



DJJE



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 21 de janeiro de 2020

Disponibilizado às 20:00 de 17/01/2020

ANO XXIII - EDIÇÃO 6609

Composição

Des. Mozarildo Monteiro Cavalcanti

Presidente

Des. Ricardo de Aguiar Oliveira

Vice-Presidente

Des. Almiro José Mello Padilha

Corregedor-Geral de Justiça

Des. Jésus Rodrigues do Nascimento

Ouvidor-Geral de Justiça

Des. Cristóvão José Suter Correia da Silva

Diretor da Escola do Judiciário de Roraima

Des^a. Tânia Vasconcelos

Des^a. Elaine Cristina Bianchi

Des. Leonardo Pache de Faria Cupello

Des. Jefferson Fernandes da Silva

Des. Mauro José do Nascimento Campello

Membros

Telefones Úteis

Secretaria-Geral

(95) 3198 4102

Tainah Westin de C. Mota

Secretária-Geral

Plantão Judicial 1^a Instância

(95) 9 8404 3085

Secretaria de Gestão Administrativa

(95) 3198 4112

Ouvidoria

0800 280 9551

Plantão Judicial 2^a Instância

(95) 9 8404 3123

Secretaria de Infraestrutura e Logística

(95) 3198 4109

Vara da Justiça Itinerante

(95) 3198-4184

Justiça no Trânsito

(95) 9 8404 3086

Secretaria de Tecnologia da Informação

(95) 3198 4141

(95) 9 8404 3086 (trânsito)

(95) 9 8404 3099 (ônibus)

Presidência

(95) 3198 2811

Secretaria de Orçamento e Finanças

(95) 3198 4123

Núcleo de Relações

Institucionais

(95) 3198 2830

Secretaria de Gestão de Pessoas

(95) 3198 4152

Secretaria de Gestão Estratégica

(95) 3198 4131

Palácio da Justiça

Praça do Centro Cívico, 296 - Centro

CEP: 69301-380 - Boa Vista-RR

CENTRAL DE ATENDIMENTO

MANUTENÇÃO PREDIAL
E SERVIÇOS GERAIS



tjrrmanutencao.milldesk.com

CENTRAL DE SERVIÇOS DE TI



Clique aqui e saiba mais

Chamado Fácil STI/

RAMAL 4141

PRESIDÊNCIA**PORTARIAS DE 17 DE JANEIRO DE 2020.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

N. 14 - Designar a servidora **Gláucia da Cruz Jorge**, Assessora Jurídica, para responder pela Secretaria de Infraestrutura e Logística, com prejuízo de suas atribuições, no período de 21 a 24/1/2020, em virtude de recesso do titular.

N. 15 – Transferir a gratificação de produtividade da servidora **Daniele Maria de Brito Seabra** para o servidor **Bruno Kelvin Cardoso Caldas**, lotado na Secretaria das Câmaras Reunidas, a contar da publicação de portaria.

N. 16 - Exonerar o servidor **Lucas Eugenio Sabio Silverio**, lotado da Secretaria de Tecnologia da Informação, do cargo em comissão de Assessor Técnico II, a contar de 7/1/2020.

N. 17 - Lotar, provisoriamente, o servidor **Marcelo Moura de Souza**, Técnico Judiciário, no Núcleo de Plantão Judicial e Audiências de Custódia, no período de 21/1/2020 a 9/2/2020, mantida sua lotação na Diretoria de Apoio ao Primeiro Grau ao término desse período.

N. 18 - Lotar o servidor **Samuel Oliveira da Silva**, Técnico Judiciário, no Núcleo de Plantão Judicial e Audiências de Custódia, a contar de 10/2/2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
Presidente

PORTARIA N. 19, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de desinsetização periódica nos prédios do Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI 0000360-77.2020.8.23.8000;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o expediente na Sede Administrativa no dia 24 de janeiro de 2020 (sexta -feira) a partir das 14h.

Art. 2º Determinar que um servidor permaneça no local para acompanhar os serviços.

Art. 3º Encaminhar ao NUCRI para divulgação.

Art. 4º Quanto aos prazos processuais, devem ser observados os termos do § 1º do art. 224 do CPC.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
Presidente

PORTARIA N. 20, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI 0000773-90.2020.8.23.8000;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o expediente na Comarca de Bonfim no dia 20 de janeiro de 2020 (segunda-feira).

Art. 2º Quanto aos prazos processuais, devem ser observados os termos do § 1º do art. 224 do CPC.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
Presidente

PORTARIA N. 21, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

Acrescenta o inciso X do art. 3º da Resolução TP n. 46, de 18 de dezembro de 2019, que regulamenta o plantão no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Roraima e o funcionamento do Núcleo de Plantão Judicial e Audiência de Custódia (NUPAC).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o SEI n. 0018250-56.2019.8.23.60301-380, que trata da intimação proferida no Pedido de Providências n. 0007672-25.2019.2.00.0000, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ,

RESOLVE, ad referendum do Tribunal Pleno:

Art. 1º Alterar o art. 3º da Resolução TP n. 46, de 18 de dezembro de 2019, que acrescenta o inciso X, com a seguinte redação:

“X – Concessão de autorização de viagem para crianças ou adolescentes estrangeiros.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
Presidente

PORTARIA N. 22, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a mudança provisória do Fórum Desembargador José Lourenço Furtado Portugal (Comarca de Rorainópolis);

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI 0000836-18.2020.8.23.8000;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o expediente na Comarca de Rorainópolis no dia 24 de janeiro de 2020 (sexta-feira).

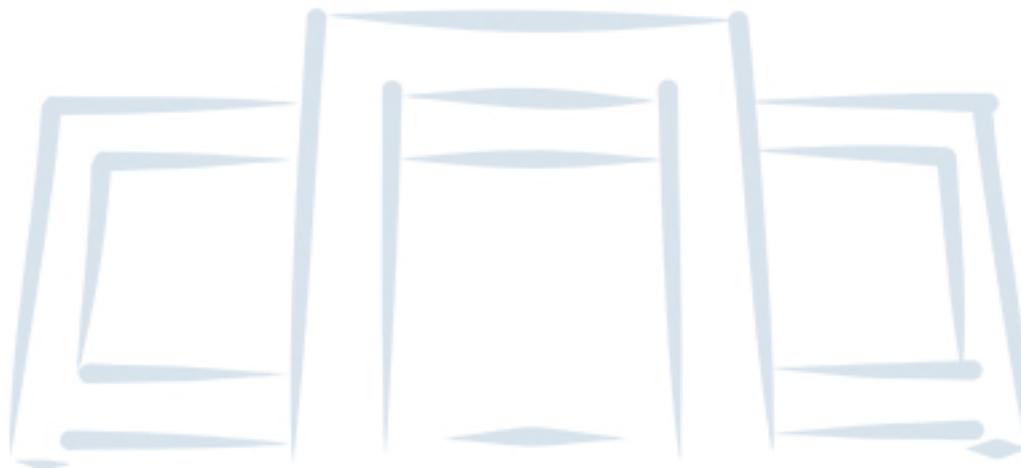
Art. 2º Determinar que um servidor permaneça no local para acompanhar os serviços.

Art. 3º Encaminhar ao NUCRI para divulgação.

Art. 4º Quanto aos prazos processuais, devem ser observados os termos do § 1º do art. 224 do CPC.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
Presidente



GABINETE DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA**DECISÕES****EXPEDIENTE DO DIA 16/1/2020****Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência****Sei n. 0000821-49.2020.8.23.8000****Assunto: Diárias**

(...)

Assim, considerando a regularidade do feito e havendo disponibilidade financeira, com permissivo do Art. 6º, da Portaria GP n. 134/2014, autorizo o deslocamento dos servidores FERNANDO NÓBREGA MEDEIROS, Subsecretário, SILVIO SOARES DE MORAIS, Analista Judiciário, e MARINA NÁDIA BECKER, Assessora Técnica I, bem como o pagamento das diárias calculadas, de acordo com o detalhamento de valores acostado no expediente n. 0708397, observando, se for o caso, a dedução prevista na Portaria GP n. 459/19.

Publique-se o dispositivo desta decisão.

Encaminhe-se à SOF para publicação de extrato de viagem e demais providências.

Após, conclua-se o feito nesta unidade.

Boa Vista, 16 de janeiro de 2020.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA
Auxiliar da Presidência**EXPEDIENTE DO DIA 17/1/2020****Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência****Sei n. 0000888-14.2020.8.23.8000****Assunto: Diárias**

(...)

Assim, considerando a regularidade do feito e havendo disponibilidade financeira, com permissivo do Art. 6º, da Portaria GP n. 134/2014, AUTORIZO o deslocamento dos policiais militares, bem como o pagamento da diferença e descontos apurados no expediente n. 0709349, observando, se for o caso, a dedução prevista na Portaria GP n. 459/19.

Publique-se o dispositivo desta decisão.

Encaminhe-se à SOF para publicação de extrato de viagem e demais providências.

Após, conclua-se o feito nesta unidade.

Boa Vista, 17 de janeiro de 2020.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA
Auxiliar da Presidência**Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência****Sei n. 0000932-33.2020.8.23.8000****Assunto: Diárias**

(...)

Assim, considerando a regularidade do feito e havendo disponibilidade financeira, com permissivo do Art. 6º, da Portaria GP n. 134/2014, autorizo o deslocamento do servidor NABER SARAIVA MARQUES, Assessor Técnico III, bem como o pagamento das diárias calculadas, de acordo com o detalhamento de valores acostado no expediente n. 0709453, observando, se for o caso, a dedução prevista na Portaria GP n. 459/19.

Publique-se o dispositivo desta decisão.
Encaminhe-se à SOF para publicação de extrato de viagem e demais providências.
Após, conclua-se o feito nesta unidade.

Boa Vista, 17 de janeiro de 2020.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA
Auxiliar da Presidência

Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência
Sei n. 0000807-65.2020.8.23.8000
Assunto: Diárias

(...)

Assim, considerando a regularidade do feito e havendo disponibilidade financeira, com permissivo do Art. 6º, da Portaria GP n. 134/2014, autorizo o deslocamento dos servidores EDITE LUCAS DE ARAUJO TRINDADE, Analista Judiciária – Pedagogia, JUVENILA MARIA LIMA COUTINHO, Analista Judiciária – Serviço Social, e DANIEL RODRIGUES DE ALMEIDA PORTELA, Analista Judiciário – Psicologia, bem como o pagamento das diárias calculadas, de acordo com o detalhamento de valores acostado no expediente n. 0709626, observando, se for o caso, a dedução prevista na Portaria GP n. 459/19.

Publique-se o dispositivo desta decisão.
Encaminhe-se à SOF para publicação de extrato de viagem e demais providências.
Após, conclua-se o feito nesta unidade.

Boa Vista, 17 de janeiro de 2020.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA
Auxiliar da Presidência

PORTARIAS

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO **PORTARIA N. 120, DE 16 DE JANEIRO DE 2020**

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio da Portaria da Presidência n. 167, de 5 de fevereiro de 2019,

CONSIDERANDO o teor da Portaria do Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência n. 178, de 8 de março de 2019, que regulamenta a designação dos Oficiais de Justiça *ad hoc* nas Comarcas do Interior,

RESOLVE:

Designar o servidor **LUCIANO SAMPAIO DE MORAES**, motorista – em extinção, para atuar como Oficial de Justiça *ad hoc* na Comarca de Pacaraima, nos períodos de 31/12/19 a 4/2/2020 e de 15/2 a 15/4/2020.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA
Auxiliar da Presidência

PORTARIA N. 128, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio da Portaria da Presidência n. 167, de 5 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o art. 5º da Portaria n. 1605/GABJA, que designou o **Dr. DANIEL DAMASCENO AMORIM DOUGLAS**, Juiz Substituto, para responder pela Segunda Vara Criminal, no período de 20/1 a 18/2/2020, publicada no DJE n. 6592, de 20/12/2019.

Art. 2º Cessar os efeitos, no período de 27 a 30/1/2020, da designação do **Dr. DANIEL DAMASCENO AMORIM DOUGLAS** para responder pela Vara de Execução Penal, objeto do art. 12 da Portaria n. 1605/GABJA, publicada no DJE n. 6592, de 20/12/2019.

Art. 3º Cessar os efeitos da designação da **Dra. LANA LEITÃO MARTINS**, Juíza de Direito Titular da Primeira Vara do Júri e da Justiça Militar, para responder pela Vara de Entorpecentes e Organizações Criminosas, objeto do art. 7º da Portaria n. 1605/GABJA, publicada no DJE n. 6592, de 20/12/2019, a contar do dia 16/1/2020.

Art. 4º Cessar os efeitos da designação da **Dra. LANA LEITÃO MARTINS**, Juíza de Direito Titular da Primeira Vara do Júri e da Justiça Militar, para responder pela Terceira Vara Criminal, objeto do art. 16 da Portaria n. 1605/GABJA, publicada no DJE n. 6592, de 20/12/2019, a contar do dia 16/1/2020.

Art. 5º Cessar os efeitos da designação do **Dr. ANTÔNIO AUGUSTO MARTINS NETO**, Juiz de Direito Titular do Juizado Especial Criminal, para responder pela Vara de Penas e Medidas Alternativas, objeto do art. 2º da Portaria n. 1605/GABJA, publicada no DJE n. 6592, de 20/12/2019, a contar de 17/1/2020.

Art. 6º Cessar os efeitos da designação da **Dra. ANITA LIMA DE OLIVEIRA**, Juíza Substituta, para responder pela Vara de Crimes contra Vulneráveis, objeto do art. 10 da Portaria n. 1605/GABJA, publicada no DJE n. 6592, de 20/12/2019, a contar de 17/1/2020.

Art. 7º Designar a **Dra. RAFAELLA HOLANDA SILVEIRA**, Juíza Substituta, para responder pela Vara de Execução Penal, no período de 27 a 30/1/2020, em virtude de férias da titular, sem prejuízo de outras designações.

Art. 8º Designar o **Dr. JARBAS LACERDA DE MIRANDA**, Juiz de Direito Titular da Quarta vara Cível, para, cumulativamente, responder pela Terceira Vara Cível, no período de 21 a 23/1/2020, em virtude de folgas do titular, sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 9º Designar o **Dr. ELVO PIGARI JÚNIOR**, Juiz de Direito Titular do Primeiro Juizado Especial Cível, para, cumulativamente, responder pelo Segundo Juizado Especial Cível, no dia 27/1/2020, em virtude de folga do titular, sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 10. Designar a **Dra. DANIELA SCHIRATO COLLESINI MINHOLI**, Juíza de Direito Titular da Vara de Entorpecentes e Organizações Criminosas, para, cumulativamente, responder pela Terceira Vara Criminal, no período de 16/1 a 1º/2/2020, em virtude de férias do titular, sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 11. Designar a **Dra. LILIANE CARDOSO**, Juíza Substituta, para auxiliar na Segunda Vara da Infância e da Juventude, no período de 21 a 23/1/2020, sem prejuízo de outras designações.

Art. 12. Designar o **Dr. DANIEL DAMASCENO AMORIM DOUGLAS**, Juiz Substituto, para auxiliar no Terceiro Juizado Especial, no dia 22/1/2020, sem prejuízo de outras designações.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA
Auxiliar da Presidência

PORTARIA N. 129, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

O **JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio da Portaria da Presidência n. 167, de 5 de fevereiro de 2019,

CONSIDERANDO o teor do SEI n. 0011951-70.2019.8.23.8000,

RESOLVE:

Convalidar o recesso forense referente a 2018 do servidor **DIEGO DUTRA**, Técnico Judiciário, no período de 16/9 a 3/10/2019.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA
Auxiliar da Presidência

PORTARIAS DO DIA 17 DE JANEIRO DE 2020

O **JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio da Portaria da Presidência n. 167, de 5 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

N. 130 – Tornar sem efeito a Portaria n. 108 de 14/1/2020, publicada no DJE n. 6606, de 15/1/2020.

N. 131 – Conceder à servidora **MARLLA BRYENNA CUTRIM NUNES QUEIROZ**, Técnica Judiciária, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2019, no período de 21 a 30/1/2020 e de 11 a 18/12/2020.

N. 132 – Convalidar a designação do servidor **EDUARDO QUEIROZ VALLE**, Analista Judiciário – Análise de Processos, por ter respondido pelo cargo de Diretor de Secretaria da Primeira Vara de Família, no período de 7 a 15/1/2020, em virtude de recesso da titular.

N. 133 – Convalidar a designação da servidora **LUANA CAROLINE LUCENA LIMA**, Técnica Judiciária, por ter respondido pelo cargo de Diretor de Secretaria do Cartório Distribuidor do Fórum Criminal, no período de 6 a 19/12/2019, em virtude de afastamento do titular.

N. 134 – Conceder ao servidor **ALEXANDRE BRUNO LIMA PAULI**, Assessor Técnico I, a 1ª etapa do recesso forense referente a 2019, no período de 3 a 11/2/2020.

N. 135 – Conceder ao servidor **EDIPO NESSE MENDONÇA DE OLIVEIRA**, Técnico Judiciário, a 1ª etapa do recesso forense referente a 2019, no período de 10 a 21/2/2020.

N. 136 – Conceder ao servidor **JOSÉ FABIANO DE LIMA GOMES**, Oficial de Justiça – em extinção, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2019, nos períodos de 1 a 4/7/2020 e de 3 a 16/11/2020.

N. 137 – Conceder ao servidor **LUIS CLÁUDIO DE JESUS SILVA**, Oficial de Justiça – em extinção, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2019, nos períodos de 15 a 22/6/2020 e de 12 a 21/8/2020.

N. 138 – Conceder ao servidor **MÁRCIO ANDRÉ DE SOUSA SOBRAL**, Diretor de Secretaria, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2019, nos períodos de 27 a 28/2/2020 e de 13 a 28/7/2020

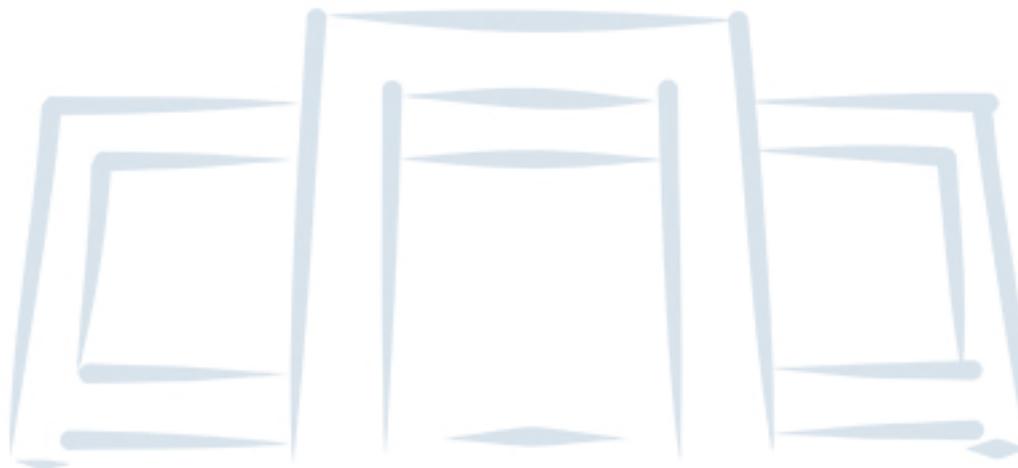
N. 139 – Conceder à servidora **MARIA ELIANE MARQUES DE OLIVEIRA**, Assessora Jurídica, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2019, nos períodos de 27 a 31/1/2020 e de 9 a 21/3/2020.

N. 140 – Conceder à servidora **MARIA JULIANA SOARES**, Assessora Jurídica, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2019, nos períodos de 13 a 24/4/2020 e de 3 a 10/11/2020.

N. 141 – Conceder à servidora **TÁCILA MILENA FERREIRA**, Subsecretária, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2019, nos períodos de 10 a 21/2/2020 e de 13 a 18/7/2020.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA
Auxiliar da Presidência



Informações institucionais para Magistrados e Servidores



Para Receber os informes:

Adicione o Contato do ZapJus
Envie seu Nome e Matrícula

NOVO número
(95) 98403-3518



TJRORAIMA

NÚCLEO DE PRECATÓRIOS

Expediente de 17/01/2020

Precatório n.º 013/2016

Requerente: Jara Silva e Silva

Advogado (a): Dircinha Carreira Duarte - OAB/RR Nº 158

Requerido: Estado de Roraima

Procurador: Procuradoria-Geral do Estado

Requisitante: Juízo de Direito do Juizado Especial da Fazenda Pública do Estado de Roraima

INTIMAÇÃO

Finalidade: Intimação da parte requerente para, querendo, se manifestar acerca dos cálculos atualizados pelo Núcleo de Precatórios às folhas 33 a 40, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta publicação.

Boa Vista, 17 de janeiro de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**

Auxiliar da Presidência

Precatório n.º 15/2016

Requerente: Gerson Rodrigues de Oliveira

Requerido: Estado de Roraima

Procurador: Procuradoria-Geral do Estado

Requisitante: Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista

INTIMAÇÃO

Finalidade: Intimação da parte requerente para, querendo, se manifestar acerca dos cálculos atualizados pelo Núcleo de Precatórios às folhas 116 a 123, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta publicação.

Boa Vista, 17 de janeiro de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**

Auxiliar da Presidência

Precatório n.º 028/2016

Requerente: Haroldo Barbosa da Rocha

Advogado (a): José Carlos Barbosa Cavalcante - OAB/RR Nº 74-B

Requerido: Estado de Roraima

Procurador: Procuradoria-Geral do Estado

Requisitante: Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista

INTIMAÇÃO

Finalidade: Intimação da parte requerente para, querendo, se manifestar acerca dos cálculos atualizados pelo Núcleo de Precatórios às folhas 54 a 61, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta publicação.

Boa Vista, 17 de janeiro de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**
Auxiliar da Presidência

Precatório n.º 029/2016

Requerente: Márcia Rosiane Corrêa de Souza

Advogado (a): Alexandre Cesar Dantas Socorro - OAB/RR Nº 264-N

Requerido: Estado de Roraima

Procurador: Procuradoria-Geral do Estado

Requisitante: Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista

INTIMAÇÃO

Finalidade: Intimação da parte requerente para, querendo, se manifestar acerca dos cálculos atualizados pelo Núcleo de Precatórios às folhas 83 a 90, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta publicação.

Boa Vista, 17 de janeiro de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**
Auxiliar da Presidência

Precatório n.º 030/2016

Requerente: Erik Costa de Azevedo

Advogado (a): Alexandre Cesar Dantas Socorro - OAB/RR Nº 264-N

Requerido: Estado de Roraima

Procurador: Procuradoria-Geral do Estado

Requisitante: Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista

INTIMAÇÃO

Finalidade: Intimação da parte requerente para, querendo, se manifestar acerca dos cálculos atualizados pelo Núcleo de Precatórios às folhas 84 a 91, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta publicação.

Boa Vista, 17 de janeiro de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**
Auxiliar da Presidência

Precatório n.º 32/2016

Requerente: Celso Souza da Silva

Advogado (a): José Carlos Barbosa Cavalcante - OAB/RR Nº 74-B

Requerido: Estado de Roraima

Procurador: Procuradoria-Geral do Estado

Requisitante: Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista

INTIMAÇÃO

Finalidade: Intimação da parte requerente para, querendo, se manifestar acerca dos cálculos atualizados pelo Núcleo de Precatórios às folhas 101 a 108 e 110 a 115, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta publicação.

Boa Vista, 17 de janeiro de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**
Auxiliar da Presidência

Precatório n.º 033/2016

Requerente: Enias Peixoto de Oliveira

Advogado (a): Silas Cabral de Araújo Franco - OAB/RR Nº 413

Requerido: Estado de Roraima

Procurador: Procuradoria-Geral do Estado

Requisitante: Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista

INTIMAÇÃO

Finalidade: Intimação da parte requerente para, querendo, se manifestar acerca dos cálculos atualizados pelo Núcleo de Precatórios às folhas 80 a 87, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta publicação.

Boa Vista, 17 de janeiro de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**
Auxiliar da Presidência

Precatório n.º 036/2016

Requerente: Tito Aurélio Leite Nunes Junior

Advogado (a): Igor Queiroz Albuquerque - OAB/RR Nº 720-N

Requerido: Estado de Roraima

Procurador: Procuradoria-Geral do Estado

Requisitante: Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista

INTIMAÇÃO

Finalidade: Intimação da parte requerente para, querendo, se manifestar acerca dos cálculos atualizados pelo Núcleo de Precatórios às folhas 54 a 61, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta publicação.

Boa Vista, 17 de janeiro de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**
Auxiliar da Presidência

Precatório n.º 041/2016

Requerente: Léa Cristina Linhares Vasconcelos

Advogado (a): Silas Cabral de Araújo Franco – OAB/RR 413

Requerido: Estado de Roraima

Procurador: Procuradoria-Geral do Estado de Roraima

Requisitante: Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista

INTIMAÇÃO

Finalidade: Intimação da parte requerente para, querendo, se manifestar acerca dos cálculos atualizados pelo Núcleo de Precatórios às folhas 85 a 92, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta publicação.

Boa Vista, 17 de janeiro de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**
Auxiliar da Presidência

Precatório n.º 045/2016

Requerente: Janaina Ribeiro de Castro

Advogado (a): Juliana Quintela Ribeiro da Silva – OAB/RR 640-N

Requerido: Estado de Roraima

Procurador: Procuradoria-Geral do Estado de Roraima

Requisitante: Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista

INTIMAÇÃO

Finalidade: Intimação da parte requerente para, querendo, se manifestar acerca dos cálculos atualizados pelo Núcleo de Precatórios às folhas 90 a 97, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta publicação.

Boa Vista, 17 de janeiro de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**

Auxiliar da Presidência

Precatório nº 051/2016

Requerente: Ana Laura Menezes de Santana

Advogado (a): Alexandre Cesar Dantas Socorro - OAB/RR Nº 264-N

Requerido: Estado de Roraima

Procurador: Procuradoria-Geral do Estado

Requisitante: Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista

INTIMAÇÃO

Finalidade: Intimação da parte requerente, por meio da Procuradoria Geral do Estado de Roraima para, querendo, se manifestar acerca dos cálculos atualizados pelo Núcleo de Precatórios às folhas 79 a 86, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta publicação.

Boa Vista, 17 de janeiro de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**

Auxiliar da Presidência

Precatório nº 053/2016

Requerente: Adelina Aniceto

Advogado (a): José Carlos Barbosa Cavalcante - OAB/RR nº 074 - B

Requerido: Estado de Roraima

Procurador: Procuradoria-Geral do Estado

Requisitante: Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista

INTIMAÇÃO

Finalidade: Intimação da parte requerida, por meio da Procuradoria Geral do Estado de Roraima para, querendo, se manifestar acerca dos cálculos atualizados pelo Núcleo de Precatórios às folhas 105 a 112 e 114 a 118, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta publicação.

Boa Vista, 17 de janeiro de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**

Auxiliar da Presidência

Precatório nº 054/2016**Requerente: José Carlos Barbosa Cavalcante - OAB/RR Nº 74-B****Advogado (a): Causa Própria****Requerido: Estado de Roraima****Procurador: Procuradoria-Geral do Estado****Requisitante: Juízo de Direito da 2ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista****INTIMAÇÃO**

Finalidade: Intimação da parte requerida, por meio da Procuradoria Geral do Estado de Roraima para, querendo, se manifestar acerca dos cálculos atualizados pelo Núcleo de Precatórios às folhas 82 a 89, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta publicação.

Boa Vista, 17 de janeiro de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**
Auxiliar da Presidência

Precatório nº 060/2016**Requerente: Odete Teresinha Hirt****Advogado (a): Alexandre Cesar Dantas Socorro - OAB/RR Nº 264-N****Requerido: Estado de Roraima****Procurador: Procuradoria-Geral do Estado****Requisitante: Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista****INTIMAÇÃO**

Finalidade: Intimação da parte requerida, por meio da Procuradoria Geral do Estado de Roraima para, querendo, se manifestar acerca dos cálculos atualizados pelo Núcleo de Precatórios às folhas 69 a 76, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta publicação.

Boa Vista, 17 de janeiro de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**
Auxiliar da Presidência

Precatório nº 063/2016**Requerente: José Amorim Félix****Advogado (a): Bruno Cesar Andrade Costa - OAB/RR Nº 737-A****Requerido: Estado de Roraima****Procurador: Procuradoria-Geral do Estado****Requisitante: Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista****INTIMAÇÃO**

Finalidade: Intimação da parte requerida, por meio da Procuradoria Geral do Estado de Roraima para, querendo, se manifestar acerca dos cálculos atualizados pelo Núcleo de Precatórios às folhas 102 a 109, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta publicação.

Boa Vista, 17 de janeiro de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**
Auxiliar da Presidência

Precatório nº 066/2016**Requerente: Yairin Rodio Mesquita****Requerido: Estado de Roraima****Procurador: Procuradoria-Geral do Estado****Requisitante: Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista****INTIMAÇÃO**

Finalidade: Intimação da parte requerida, por meio da Procuradoria Geral do Estado de Roraima para, querendo, se manifestar acerca dos cálculos atualizados pelo Núcleo de Precatórios às folhas 46 a 53, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta publicação.

Boa Vista, 17 de janeiro de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**

Auxiliar da Presidência

Precatório nº 067/2016**Requerente: Yasmin Rodio Mesquita****Requerido: Estado de Roraima****Procurador: Procuradoria-Geral do Estado****Requisitante: Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista****INTIMAÇÃO**

Finalidade: Intimação da parte requerida, por meio da Procuradoria Geral do Estado de Roraima para, querendo, se manifestar acerca dos cálculos atualizados pelo Núcleo de Precatórios às folhas 47 a 54, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta publicação.

Boa Vista, 17 de janeiro de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**

Auxiliar da Presidência

Precatório n.º 068/2016**Requerente: José Fabiano de Lima Gomes****Requerido: Estado de Roraima****Procurador: Procuradoria-Geral do Estado****Requisitante: Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista****INTIMAÇÃO**

Finalidade: Intimação da parte requerida, por meio da Procuradoria Geral do Estado de Roraima para, querendo, se manifestar acerca dos cálculos atualizados pelo Núcleo de Precatórios às folhas 128 a 136, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta publicação.

Boa Vista, 17 de janeiro de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**

Auxiliar da Presidência

Precatório nº 069/2016**Requerente: Sandra Mara Cordeiro Pinto****Advogado (a): Alexandre Cesar Dantas Socorro - OAB/RR Nº 264-N****Requerido: Estado de Roraima**

Procurador: Procuradoria-Geral do Estado

Requisitante: Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista

INTIMAÇÃO

Finalidade: Intimação da parte requerida, por meio da Procuradoria Geral do Estado de Roraima para, querendo, se manifestar acerca dos cálculos atualizados pelo Núcleo de Precatórios às folhas 71 a 78, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta publicação.

Boa Vista, 17 de janeiro de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**
Auxiliar da Presidência

Precatório nº 072/2016

Requerente: Alderlane Bezerra da Silva

Advogado (a): Jaqueline Magri dos Santos - OAB/RR Nº 384

Requerido: Estado de Roraima

Procurador: Procuradoria-Geral do Estado

Requisitante: Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista

INTIMAÇÃO

Finalidade: Intimação da parte requerida, por meio da Procuradoria Geral do Estado de Roraima para, querendo, se manifestar acerca dos cálculos atualizados pelo Núcleo de Precatórios às folhas 45 a 52, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta publicação.

Boa Vista, 17 de janeiro de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**
Auxiliar da Presidência

Precatório nº 074/2016

Requerente: Fernando Reis Areco

Advogado (a): Francisco das Chagas Batista - OAB/RR Nº 114A

Requerido: Estado de Roraima

Procurador: Procuradoria-Geral do Estado

Requisitante: Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista

INTIMAÇÃO

Finalidade: Intimação da parte requerida, por meio da Procuradoria Geral do Estado de Roraima para, querendo, se manifestar acerca dos cálculos atualizados pelo Núcleo de Precatórios às folhas 101 a 108, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta publicação.

Boa Vista, 17 de janeiro de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**
Auxiliar da Presidência

SECRETARIA GERAL**PROCEDIMENTO SEI Nº 0009402-87.2019.8.23.8000****ASSUNTO: Análise de Recurso e homologação do Pregão Eletrônico n.º 46/2019**

1. Após a realização do Pregão Eletrônico n.º 46/2019, cujo objeto é a formação de Registro de Preços para eventual contratação de Serviços Gerenciados e Integrados de Segurança da Informação, pelo período de 60 (sessenta) meses, compreendendo provimento de serviços de segurança, monitoramento e administração dos serviços providos, gestão de vulnerabilidades da rede TJRR, resposta a incidentes de segurança e transferência de conhecimento para a equipe do Poder Judiciário do Estado de Roraima, conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência n.º 65/2019 – Anexo I do Edital, vieram os autos para deliberação acerca do Recurso (evento n.º 0701728) interposto pela empresa IT PROTECT REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE INFORMÁTICA EIRELI contra decisão do pregoeiro que a inabilitou do certame (evento n.º 0704940), bem como homologação da licitação.

(...)

6. Diante do exposto, **decido**:

a) No que se refere à peça recursal, **recebo-a** por ser tempestiva e cabível à espécie, todavia, por compartilhar do entendimento do Pregoeiro (evento n.º 0704940) e do NUJAD, exarado no Parecer Jurídico SG/NUJAD n.º 011/2020 (evento n.º 0707446), os quais adoto como razão de decidir, no mérito, **nego-lhe provimento** para manter a decisão que inabilitou a empresa IT PROTECT REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE INFORMÁTICA EIRELI do certame (evento n.º 0704940).

b) Por consequência, considerando o atendimento dos requisitos legais e editalícios, com fundamento no art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 4º, inciso III, da Portaria TJRR nº 1.055/17, posto que processado em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, a Lei Complementar n.º 123/06, as Resoluções TJRR nº 026/06 e 08/15 e, subsidiariamente, com a Lei nº 8.666/93, tendo em vista da previsão contida nos subitens 16.1 e 16.2 do Edital, **homologo** o processo licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico, registrado sob o nº 46/2019, em conformidade com o julgamento efetuado pelo Pregoeiro, que declarou vencedora do certame a empresa **CONVERGE DATA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, com proposta no valor total de **R\$ 5.200.000,00** (cinco milhões duzentos mil reais).

7. Por fim, remeto o feito à Assessoria da SG para as seguintes providências:

- Publicação de extrato desta Decisão;
- A homologação no respectivo site de licitações, abrindo-se prazo para cadastro de reserva;
- Notificação da empresa recorrente IT PROTECT REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE INFORMÁTICA EIRELI acerca do teor desta Decisão, especialmente quanto ao não provimento do recurso.

8. Após, à **Secretaria de Gestão Administrativa** para providências quanto à lavratura da Ata, publicação, acompanhamento, fiscalização e demais medidas pertinentes.

Emília N. F. Mubarac
Secretária-Geral, em exercício

SECRETARIA DE GESTÃO DE MAGISTRADOS**PORTARIA N. 18 de 17 DE JANEIRO DE 2020**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão proferida no Processo SEI n. 0000635-26.2020.8.23.8000,

RESOLVE:

Alterar as férias do **Desembargador Leonardo Cupello**, referentes ao primeiro período do exercício de 2020, marcadas para o período de 20/1/2020 a 18/2/2020, para o período de 21/01/2020 a 19/2/2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
Presidente

PORTARIA N. 19 de 17 DE JANEIRO DE 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão proferida no Processo SEI n. 0000576-38.2020.8.23.8000,

RESOLVE:

Conceder dispensa de expediente ao Juiz Substituto **Nildo Inácio** nos dias 10, 11, 27 e 28/2/2020, em razão de ter laborado no plantão judicial da Comarca de Rorainópolis, no mês de agosto de 2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
Presidente

PORTARIA N. 20 de 17 DE JANEIRO DE 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão proferida no Processo SEI n. 0021867-31.2019.8.23.8000,

RESOLVE:

Conceder ao Desembargador **Jefferson Fernandes da Silva** 10 (dez) dias de férias, referentes ao saldo remanescente do segundo período do exercício de 2019, no período de 7 de janeiro de 2020 a 16 de fevereiro de 2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
Presidente

PORTARIA N. 21 de 17 DE JANEIRO DE 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão proferida no Processo SEI n. 0000276-76.2020.8.23.8000,

RESOLVE:

Convalidar a designação da servidora **SANDRA VIRGINA KUMER**, Assistente de Gabinete, por ter respondido pelo cargo de Chefe de Gabinete da Desembargadora Elaine Bianchi no período de 8 a 17/1/2020, em virtude de recesso do titular.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
Presidente

PORTARIA N. 22 de 17 DE JANEIRO DE 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão proferida no Processo SEI n. 0000226-50.2020.8.23.8000,

RESOLVE:

Designar o servidor **ADILSON OLIVEIRA DAS NEVES**, Técnico Judiciário, para responder pela função de Chefe do Setor de Relacionamento com o Cidadão, no período de 21 a 30/1/2020, em virtude de férias da titular.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
Presidente

PORTARIA N. 23 de 18 DE JANEIRO DE 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão proferida no Processo SEI n. 0000831-93.2020.8.23.8000,

RESOLVE:

Alterar as férias do Juiz de **Direito Parima Dias Veras**, titular da 1ª Vara da Infância e Juventude, referentes aos saldos remanescentes do segundo período do exercício de 2018 e primeiro período do exercício de 2019, marcados para os períodos de 7 a 16/1/2020 e 13/7/2020 a 22/7/2020, para usufruto nos períodos de 21 a 25/1/2020 e 26/1/2020 a 4/2/2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
Presidente

PORTARIA N. 24 de 18 DE JANEIRO DE 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão proferida no Processo SEI n. 0000186-68.2020.8.23.8000,

RESOLVE:

Interromper as férias do Juiz de Direito **Alexandre Magno Magalhães Vieira**, titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas, referentes ao primeiro período do exercício de 2020, a partir de 17/1/2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
Presidente

PORTARIA N. 25 de 18 DE JANEIRO DE 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão proferida no Processo SEI n. 0000565-09.2020.8.23.8000,

RESOLVE:

Interromper as férias da Juíza de Direito **Daniela Schirato Collesi Minholi**, titular da Vara de Entorpecentes e Organizações Criminosas, referentes ao primeiro período do exercício de 2020, a partir de 16/1/2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
Presidente

PORTARIA N. 26 de 18 DE JANEIRO DE 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão proferida no Processo SEI n. 0000623-12.2020.8.23.8000,

RESOLVE:

Interromper as férias da Juíza de Direito **Graciete Sotto Mayor Ribeiro**, titular da Vara de Crimes Contra Vulneráveis, referentes ao primeiro período do exercício de 2020, a partir de 17/1/2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
Presidente

SUBSECRETARIA DE COMPRAS

Expediente de 17/01/2020

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LEILÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima torna público aos interessados a realização do **Leilão Eletrônico e Presencial n.º 001/2020** (Proc. Adm. n.º 0015859-38.2019.8.23.8000).

OBJETO: Alienação de bens móveis inservíveis, pertencentes ao patrimônio do Poder Judiciário do Estado de Roraima, conforme relação constante do Anexo I do edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL:**1ª SESSÃO****DATA:** 05/02/2020**HORÁRIO:** 09h30min (horário Local)**2ª SESSÃO****DATA:** 20/02/2020**HORÁRIO:** 09h30min (horário Local)**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.wrleiloes.com.br**ENDEREÇO PRESENCIAL:** Rua Três Marias, nº 139, Bairro Raiar do Sol, Boa Vista/RR, CEP: 69.316-158

Todas as operações serão realizadas no Horário Local.

O Edital poderá ser obtido no endereço eletrônico www.wrleiloes.com.br e pelo site cpl.tjrr.jus.br a partir do dia 18/01/2020 às 09h00min (horário local).



OUVIDORIA

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA

SUGESTÕES

ELOGIOS

CRÍTICAS

RECLAMAÇÕES

DENÚNCIAS



99156 - 4464

08002809551

OUVIDORIA@TJRR.JUS.BR

Comarca de Boa Vista

Não houve publicação para esta data

Comarca de Caracarai

Não houve publicação para esta data

Comarca de Mucajai

Não houve publicação para esta data

Comarca de Rorainópolis

Não houve publicação para esta data

Comarca de São Luiz do Anauá

Não houve publicação para esta data

Comarca de Pacaraima

Não houve publicação para esta data

Comarca de Bonfim

Não houve publicação para esta data

1ª VARA DE FAMÍLIA

Expediente: 17/01/2020

3º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 (dez) DIAS

O(A) MM^(a). Juiz(a) da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista Estado de Roraima, **LILIANE CARDOSO, FAZ SABER:** a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição nº 0829636-05.2018.8.23.0010** em que é requerente **CÉSAR AUGUSTO TOMAZ PINHEIRO** e requerido(a) **MARIA RAQUEL TOMAZ**, e que a MM^a. Juíza decretou a interdição deste(a), conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA : “Assim à vista do contido nos autos, em especial o laudo pericial (Mov. 62), e contando com parecer favorável do Ministério Público, decreto a **INTERDIÇÃO** de **MARIA RAQUEL TOMAZ**, na condição de **relativamente incapaz**, nomeando-lhe como seu Curador **CÉSAR AUGUSTO TOMAZ PINHEIRO** que deverá assisti-lo em certos atos da vida civil. Em consequência caberá ao (a) curador (a) dirigir e reger os bens do(a) interdito(a), bem como receber os rendimentos e salários; fornecer a este e à família as quantias necessárias para as despesas pessoais; adquirir bens e mercadorias relativas a alimentos, vestuário, higiene, limpeza, etc; efetuar pagamentos de obrigações assumidas e outras mensalmente verificáveis, como água, luz, telefone e impostos; assistir o(a) interdito(a) em juízo ou fora dele, como repartições públicas, bancos e estabelecimentos comerciais; promover as alienações indispensáveis, sempre com autorização judicial, menos àquelas concernentes a bens móveis de fácil deterioração de valor não significativo. A administração das finanças do(a) interdito(a), devem ter como escopo a manutenção deste e seu tratamento de saúde em local apropriado. Outrossim, o(a) curador(a) nomeado(a) não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao(a) interdito(a), tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste(a) sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem estar do incapaz. Aplica-se ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro de sentença ao cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial do registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro de interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755 do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça e no Órgão Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da Justiça. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Boa Vista-RR, **nove de setembro de 2019. Liliane Cardoso**, Juíza Substituta da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos **dezesete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte**. E, para contar eu, Bleicom Almeida Cavalcante, o digitei e *Eduardo Queiroz Valle* (Diretor de Secretaria Substituto) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Eduardo Queiroz Valle
Diretor de Secretaria Substituto

3º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE SUBSTITUIÇÃO DE CURADOR NA INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 (dez) DIAS

O(A) MM^(a). Juiz(a) da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista Estado de Roraima, **LILIANE CARDOSO, FAZ SABER**: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos do processo de Interdição nº **0827867-25.2019.8.23.0010** em que são requerentes **SIMONETE SOCORRO MONTEIRO SANTOS e SUELY MONTEIRO DOS SANTOS**, e no qual o(a) MM^(a). Juiz(a) decretou a **substituição de curador do Sr. Silvaney dos Santos Melo**, conforme sentença a seguir transcrita.

FINAL DE SENTENÇA: ... Estando satisfatoriamente resguardados os interesses do interditado, e ainda, contando com o parecer favorável do *Parquet* Estadual, **HOMOLOGO**, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos o acordo firmado entre as partes (Mov. 1.4), e por consequência extingo o processo, com resolução de mérito, na forma do art. 487, inciso III, alínea "b", do CPC, **modificando** a curadoria do interditado **Sr. SILVANEY DOS SANTOS MELO, para a Sr^a. SIMONETE SOCORRO MONTEIRO SANTOS**, em substituição a Sr^a. **SUELY MONTEIRO DOS SANTOS**. Não poderá a curadora, ora nomeada, por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza, pertencentes à interditada, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem estar do interditado. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 919 do CPC e as respectivas sanções. **Lavre-se termo de curatela**, constando as restrições acima. Intime-se a nova curadora, para prestar compromisso legal, nos termos do artigo 759 do Código de Processo Civil. **Oficie-se ao cartório no qual foi efetuado o registro da sentença de interdição para proceder a averbação** determinada pelo art. 104 da Lei 6.015/73, nele constando que deverá o tabelião proceder à devida anotação, nos termos do art. 106 da mesma Lei. Defiro a justiça gratuita. Sem custas. Destarte, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Após o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no Órgão Oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. **Boa Vista-RR, 26 de Setembro de 2019. Liliane Cardoso**, Juiz(a) respondendo pela 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista. E, para que ninguém possa alegar ignorância, o(a) MM^(a). Juiz(a) mandou expedir o presente edital, que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local público de costume da forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos **dezesete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte**. E, para contar eu, Bleicom Almeida Cavalcante, o digitei e *Eduardo Queiroz Valle* (Diretor de Secretaria Substituto) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Eduardo Queiroz Valle
Diretor de Secretaria Substituto

2º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 (dez) DIAS

O(A) MM^(a). Juiz(a) da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista Estado de Roraima, **LILIANE CARDOSO, FAZ SABER**: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos do processo de Interdição nº **0830620-86.2018.8.23.0010** em que é requerente **MARIA HELENA GOMES DE OLIVEIRA** e interditando(a) **DIOLINO GOMES DE CASTRO**, que o(a) MM^(a). Juíz(a) decretou a interdição desta(e), conforme sentença a seguir transcrita.

FINAL DE SENTENÇA: ... “Assim, à vista do contido nos autos, em especial o laudo pericial (Mov. 47), e contando com o parecer favorável do Ministério Público, **DECRETO A INTERDIÇÃO DE DIOLINO GOMES DE CASTRO, na condição de relativamente incapaz**, nomeando-lhe como sua curadora **MARIA HELENA GOMES DE OLIVEIRA**, que deverá assisti-lo(a) em certos atos da vida civil. A(O) curador(a) nomeada não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de qualquer natureza, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade Previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, **expeça-se mandado para registro da sentença** ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o Oficial de Registro Civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder a devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da Interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após, **expeça-se o termo de curatela de imediato**, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 (cinco) dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no Órgão Oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado, e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. **Boa Vista-RR, 27 de Setembro de 2019. Liliane Cardoso**, Juiz(a) respondendo pela 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista. E, para que ninguém possa alegar ignorância, o(a) MM^(a). Juiz(a) mandou expedir o presente edital, que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local público de costume da forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos **dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte**. E, para contar eu, Bleicom Almeida Cavalcante, o digitei e *Eduardo Queiroz Valle* (Diretor de Secretaria Substituto) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Eduardo Queiroz Valle
Diretor de Secretaria Substituto

1º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 (dez) DIAS

O(A) MM^(a). Juiz(a) da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista Estado de Roraima, **LILIANE CARDOSO, FAZ SABER**: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos do processo de Interdição nº **0833848-35.2019.8.23.0010** em que é requerente **JOÃO BATISTA DIAS FLACH** e interditando(a) **ROSIMARY DIAS**, que o(a) MM^(a). Juíz(a) decretou a interdição desta(e), conforme sentença a seguir transcrita.

FINAL DE SENTENÇA: ... “Diante do exposto e à vista do contido nos autos **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO** de **ROSIMARY DIAS**, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como seu Curador **JOÃO BATISTA DIAS FLACH**, que deverá assisti-la nos atos negociais e patrimoniais. O curador nomeado não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, **expeça-se mandado para registro da sentença** ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após, **expeça-se o termo de curatela** constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, **publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses**. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. **Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias**. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art.487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado, e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.” **As partes e o Ministério Público renunciam a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Boa Vista-RR, 19 de Dezembro de 2019. Rafaella Holanda Silveira**, Juiz(a) respondendo pela 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos **dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte**. E, para contar eu, Bleicom Almeida Cavalcante (Técnico Judiciário), o digitei e *Eduardo Queiroz Valle* (Diretor de Secretaria Substituto) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Eduardo Queiroz Valle
Diretor de Secretaria Substituto

2º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 (dez) DIAS

O(A) MM^(a). Juiz(a) da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista Estado de Roraima, **LILIANE CARDOSO, FAZ SABER**: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos do processo de Interdição nº **0800639-75.2019.8.23.0010** em que é requerente **MARIA JOSÉ ARAÚJO DE MELO e LENE DIANA ARAÚJO DE MELO**, que o(a) MM^(a). Juíz(a) decretou a interdição desta(e), conforme sentença a seguir transcrita.

FINAL DE SENTENÇA: ... “Assim, à vista do contido nos autos, em especial o laudo pericial (Mov. 36), e contando com o parecer favorável do Ministério Público, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO de LENE DIANA ARAÚJO DE MELO, na condição de relativamente incapaz**, nomeando-lhe como seu Curador a Senhora **MARIA JOSÉ ARAÚJO DE MELO**, que deverá assisti-lo nos atos negociais e patrimoniais. A(O) curador(a) nomeada não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de qualquer natureza, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade Previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, **expeça-se mandado para registro da sentença** ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o Oficial de Registro Civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder a devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da Interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após, **expeça-se o termo de curatela de imediato**, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 (cinco) dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no Órgão Oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado, e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. **Boa Vista-RR, 27 de Setembro de 2019. Liliane Cardoso**, Juiz(a) respondendo pela 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista. E, para que ninguém possa alegar ignorância, o(a) MM^(a). Juiz(a) mandou expedir o presente edital, que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local público de costume da forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos **dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte**. E, para contar eu, Bleicom Almeida Cavalcante (Técnico Judiciário), o digitei e *Eduardo Queiroz Valle* (Diretor de Secretaria Substituto) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Eduardo Queiroz Valle
Diretor de Secretaria Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O(A) MM^(a). Juiz(a) da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista Estado de Roraima, **LILIANE CARDOSO**, determinou

CITAÇÃO DE: ANTÔNIO DE JESUS DA SILVA PELAES, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do RG nº 1808001 SSP/PA e do CPF nº 319.663.812-04, filho de Antonio dos Santos Pelaes e Raimunda da Silva Paes, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para os termos do processo nº **0704739-46.2011.8.23.0010** - Ação de Cumprimento de Sentença proposta por **E. S. P. C.**, neste ato representado por sua genitora, a **Sra. Ana Rakell de Campos**, em desfavor do citando; **CITANDO-O, para, no prazo de 03 (três) dias**, pagar a dívida de alimentos e acessórios, no valor de **R\$ 870,29 (oitocentos e setenta reais e vinte e nove centavos) referente às três últimas parcelas vencidas: abril, maio e julho de 2018**, ou provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, **sob pena de prisão** nos termos do despacho judicial. **ADVERTINDO-A(O)** de que o não pagamento das prestações alimentícias que se vencerem no decorrer do processo levarão o juízo a **decretar a prisão civil do devedor**, nos termos do art. 528, § 1º e § 7º do CPC.

Advertência: será nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257 e seus incisos do CPC).

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: (95)3198 4721.

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos **dezessete dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte**. E, para contar eu, Bleicom Almeida Cavalcante (Técnico Judiciário), o digitei e *Eduardo Queiroz Valle* (Diretor de Secretaria Substituto) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Eduardo Queiroz Valle
Diretor de Secretaria Substituto

SECRETARIA UNIFICADA DOS JUIZADOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Expediente de 17/01/2020

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(Prazo de 20 dias)

O(a) Excelentíssimo(a) Juiz(íza) de Direito Titular, faz saber que neste Juizado tramita o processo:

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Autos de Medida Protetiva nº 0820236-30.2019.8.23.0010

Vítima: RAIMUNDA DOS SANTOS SILVA

Réu: L.C.S.

FINALIDADE: Proceder a INTIMAÇÃO, como se encontra a parte **RAIMUNDA DOS SANTOS SILVA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, intimando-a para tomar ciência da SENTENÇA, extraída dos autos em epígrafe, cujo seu teor é o que segue: "(...)Pelo exposto, INDEFIRO OS PEDIDOS FORMULADOS pela requerente, no que JULGO IMPROCEDENTE A AÇÃO CAUTELAR, e declaro extinto o feito, com resolução do mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC.(...). Cumpra-se. Boa Vista-RR, 23 de agosto de 2019. JAIME PLÁ PUJADES DE ÁVILA – Juiz de Direito Titular do JZ2VD”.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Sede do Juízo: Fórum Criminal – Min. Evandro Lins e Silva. Av. Cb. PM José Tabira de Alencar Macedo – nº. 602, Caranã - Boa Vista-RR, 17 de janeiro de 2020

Aécyo Alves de Moura Mota
Diretor de Secretaria

VARA DA JUSTIÇA ITINERANTE

PORTARIA N° 004/2019

O Dr. Erick Cavalcanti Linhares Lima, Juiz de Direito Titular da Vara da Justiça Itinerante, da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º. Elogiar os servidores, estagiários e policiais militares adiante relacionados, pela dedicação, assiduidade, empenho e esforço com que atuaram durante o ano, contribuindo de forma decisiva na prestação de serviços deste Juízo: Alex Sales Moreno (SGT – PM), Almério Monteiro de Souza, Amanda Martins do Nascimento, Amiraldo Brito Sombra, Ana Clara Oliveira dos Santos, Ana Luiza Rodrigues Martinez, Annie Barbosa Souza, Argemiro Ferreira da Silva, Augusto Santiago de Almeida Neto, Camila Rejane Amarante e Silva, Carlos Gutem Dutra Costa, Célia Regina Barbosa Silva, Darwin de Pinho Lima, Fredson George Lira de Souza (SGT - PM), Gabriele Thais Almeida Mendes, Isabela Schwarz Mainardi, Janete Lourdes Conceição Lira, Jorge Anderson Schwinden, José Aires de Alencar, Kalinne de Melo Lira, Kamyla Karyna Oliveira Castro, Keila Cristina de Abreu Sarquis, Luciana Silva Callegário, Luciana Pantoja Monteiro, Luiz Felipe Pererira Fontinele de Souza, Luís Gabriel dos Santos Silva, Maria Aneiran Carvalho Oliveira, Náthima Ferreira Sampaio, Orib Ziedson Pereira Gama, Pollyanne Queiroz Lopes dos Santos, Renata Gandra de Almeida, Silvia Schulze Garcia, Simone de Souza Cantanhede, Suely Sousa Rosa Caixeta, Tatiana Saldanha de Oliveira e Telmo de Vasconcelos Tupinambá (SGT - PM).

Art. 2º. Encaminhe-se cópia desta Portaria à Secretaria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas e à Assessoria Militar deste Egrégio Tribunal para fins de registro nos assentamentos funcionais dos servidores.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Boa Vista, 19 de dezembro de 2019.

ERICK LINHARES

Juiz da Vara da Justiça Itinerante

COMARCA DE BONFIM

Expediente de 15/01/2020

**EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 15 DIAS)**

A Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Bonfim/RR, Dra. Suelen Marcia Silva Alves, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Proc. nº. 0800588-52.2018.8.23.0090 - Ação Penal
Autor: Justiça Pública
Réu: ELIÉZIO MARAJÓ BENTES

Faz saber a todos os que o presente Edital, virem ou tiverem conhecimento, que neste Juízo corre trâmites de um processo em que figura como réu, **ELIÉZIO MARAJÓ BENTES**, brasileiro, nascido em 21/10/1981, filho de Olaria Marajó Bentes e José Colemas, RG nº 229.938 SSP/RR, atualmente em lugar incerto e não sabido, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, expediu-se o presente Edital, com prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação, **CITANDO O RÉU**, para tomar ciência do recebimento da Denúncia oferecida pelo Ministério Público Estadual, **como incurso na conduta típica descrita no artigo 121, §2º, II e IV do Código Penal brasileiro**, bem como para oferecer resposta à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do Artigo 396 e 396-A da nova Legislação Processual, advertindo-o que em caso de procedência da acusação, a sentença poderá fixar valor mínimo à reparação de danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (art. 387, IV, do CPP). Fica cientificado, ainda, que a não apresentação de resposta à acusação pelo seu advogado constituído acarretará na nomeação da Defensoria Pública para fazê-la. Na resposta, consistente em defesa preliminar e exceções, poderá arguir preliminar e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas até o máximo de 08 (oito).

Para que chegue ao conhecimento do interessado mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Bonfim, Estado de Roraima, 15 de janeiro de 2020. Eu, Antonio Ricardo da Silva Junior (Diretor de Secretaria), o assina de ordem.

ANTONIO RICARDO DA SILVA JUNIOR
Diretor de Secretaria

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Expediente de 17JAN2020

PROCURADORIA GERAL**PORTARIA Nº 067 - PGJ, DE 16 DE JANEIRO DE 2020**

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Promotor de Justiça, Dr. **ULISSES MORONI JUNIOR**, 50 (cinquenta) dias de férias, a serem usufruídas no período de 22JAN a 11MAR2020, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0000484/2020-97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 16/01/2020, às 16:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0178117** e o código CRC **3BBD56E6**.

PORTARIA Nº 068 - PGJ, DE 16 DE JANEIRO DE 2020

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o Promotor de Justiça Substituto, Dr. **JOAQUIM EDUARDO DOS SANTOS**, para responder, sem prejuízo de suas atuais atribuições, pela Promotoria de Justiça da Comarca de Mucajaí, no período de 22JAN a 11MAR2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 16/01/2020, às 16:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0178118** e o código CRC **F2523807**.

PORTARIA Nº 069 - PGJ, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Resolução nº 39, de 16 de dezembro de 2015, da Secretaria do Tribunal Pleno do TJRR, publicada no DJE nº 5648, de 18DEZ2015; e

CONSIDERANDO a Resolução PGJ nº 006, de 30 de novembro de 2016, publicada no DJE nº 5869, de 01DEZ2016,

R E S O L V E :

Tornar pública a escala dos **Promotores de Justiça da capital**, para as Audiências de Custódia, referente ao período de **03 a 28FEV2020**, conforme a seguinte tabela:

DIAS	PROMOTORES DESIGNADOS
03/02/2020	DR. SÍLVIO ABBADE MACIAS
04/02/2020	DR. SÍLVIO ABBADE MACIAS
05/02/2020	DR. RICARDO FONTANELLA
06/02/2020	DR. CARLOS PAIXÃO DE OLIVEIRA
07/02/2020	DR. SÍLVIO ABBADE MACIAS
10/02/2020	DR. SÍLVIO ABBADE MACIAS
11/02/2020	DR. SÍLVIO ABBADE MACIAS
12/02/2020	DR. RICARDO FONTANELLA
13/02/2020	DR. CARLOS PAIXÃO DE OLIVEIRA
14/02/2019	DR. SÍLVIO ABBADE MACIAS
17/02/2020	DR. SÍLVIO ABBADE MACIAS
18/02/2020	DR. SÍLVIO ABBADE MACIAS
19/02/2020	DR. RICARDO FONTANELLA
20/02/2020	DR. CARLOS PAIXÃO DE OLIVEIRA
21/02/2020	DR. SÍLVIO ABBADE MACIAS
27/02/2020	DR. CARLOS PAIXÃO DE OLIVEIRA
28/02/2020	DR. SÍLVIO ABBADE MACIAS

O membro do Ministério Público deverá manter contato com o órgão do Poder Judiciário responsável pela realização de custódia, informando seu telefone institucional ou de uso para fins de confirmação de audiência, em regime de sobreaviso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 17/01/2020, às 10:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0178127** e o código CRC **233089A8**.

ERRATA:

- Nas Portarias nº 017 e 018 - PGJ, de 08JAN2020, publicadas no DJE nº 6602, de 09JAN2020:

Onde se lê: ... “ de 01DEZ2019 a 31MAI2020 ” ...

Leia-se: ... “ de 01JAN2020 a 30JUN2020 ” ...

DIRETORIA GERAL**PORTARIA Nº 052 – DG, DE 17 DE JANEIRO DE 2020**

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA - EM EXERCÍCIO**, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

R E S O L V E:

Autorizar o afastamento do servidor **DONGIVAL VEIGA AGUIAR**, Oficial de Diligência, e do servidor **ELIELSSON SANTOS DE SOUZA**, Oficial de Diligência, em face do deslocamento à zona rural do município de Boa Vista/RR (Vicinal Nova - Limão), no dia 17JAN2020, sem ônus, sem pernoite, para cumprir Ordem Ministerial de Diligência no sentido de: Localizar, Constatar e Notificar pessoas, físicas e jurídicas, naquela localidade. Processo SEI nº 19.26.1000000.0000675/2020-59.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO VALDECI NOBLES, Diretor Geral - Em exercício**, em 17/01/2020, às 07:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0178100** e o código CRC **4953B34F**.

PORTARIA Nº 053 – DG, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA - EM EXERCÍCIO**, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

R E S O L V E:

Autorizar o afastamento do servidor **ELIONE DONATO DOS SANTOS**, Chefe de Segurança e Transporte de Gabinete, em face do deslocamento município de Cantá/RR (Comunidade Malacacheta, Região Serra da Lua), no dia 10JAN2020, sem pernoite, para conduzir veículo com membro desta instituição. Processo SEI nº 19.26.1000000.0000660/2020-91.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO VALDECI NOBLES, Diretor Geral - Em exercício**, em 17/01/2020, às 07:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0178105** e o código CRC **A3B59F00**.

PORTARIA Nº 054 – DG, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA - EM EXERCÍCIO**, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

R E S O L V E:

Autorizar o afastamento do servidor **RÔMULO DA SILVA AMORIM**, Assessor Administrativo, em face do deslocamento ao município de Caracaraí/RR, no dia 16JAN2020, sem pernoite, para realizar entrega do veículo AMAROK, Placa NAY 8545, na Promotoria de Justiça daquele município. Processo SEI nº 19.26.1000000.0000662/2020-80.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO VALDECI NOBLES, Diretor Geral - Em exercício**, em 17/01/2020, às 08:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0178124** e o código CRC **B906D499**.

PORTARIA Nº 055 -DG, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA - EM EXERCÍCIO**, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

R E S O L V E:

Autorizar o afastamento da servidora **ANA PAULA VASCONCELOS SOUSA**, Oficiala de Diligência, e do servidor **JAIME DE BRITO TAVARES**, Oficial de Diligência, em face do deslocamento ao município de Uiramutã/RR (sede e zona rural), nos dias 22JAN2020 a 23JAN2020, com pernoite, para executarem Ordem Ministerial de Diligência no sentido de: Localizar, Constatar e Notificar pessoas, físicas e jurídicas, naquele município. Processo SEI nº 19.26.1000000.0000677/2020-48.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO VALDECI NOBLES, Diretor Geral - Em exercício**, em 17/01/2020, às 07:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0178130** e o código CRC **DFD6A1BC**.

PORTARIA Nº 056 - DG, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto § 3º, do art. 2º da Resolução CPJ nº 004, de 14/11/2014, publicada no DJE nº 5396, de 19/11/2014,

R E S O L V E:

Conceder folga compensatória, aos servidores abaixo relacionados, por terem trabalhado durante o período de Recesso Forense.

Nome	Quantidade de dias	Período	Processo SEI n
FRANCISCA ELIANA DA SILVA DIAS	04	21 a 24/01/2020	19.26.1000000.0000645/2020-42
	10	27/01 a 05/02/2020	
MICHEL RODRIGUES MARQUES	05	17/02 a 21/02/2020	19.26.1000000.0000602/2020-67
	09	27/02 a 06/03/2020	

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO VALDECI NOBLES, Diretor Geral - Em exercício**, em 17/01/2020, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0178083** e o código CRC **1B9AAA55**.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 011 - DRH, DE 17 DE JANEIRO DE 2020**

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, com fulcro na Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008 e atendendo o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997,

R E S O L V E:

Conceder dispensa por serviços prestados à Justiça Eleitoral, às servidoras abaixo relacionadas:

Nome	Quantidade de dias	Período	Ano e Turno da Eleição	Processo SEI nº
JOSILANIA INACIO DE OLIVEIRA	01	21/01/2019	2014/1º Turno	19.26.1000000.0000550/2020-29
	02	22 a 23/01/2019	2018/1º Turno	
	01	24/01/2019	2018/2º Turno	
KÉRLYNNI MISRAELLY CAVALCANTI MUNIZ CAIADO	05	27 a 31/07/2020	2018/1º Turno	19.26.1000000.0000623/2020-82

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **CAPOY EMANON DE MELO E BRASIL, Diretor(a) de Departamento**, em 17/01/2020, às 12:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0177991** e o código CRC **7B6A87C7**.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E CIDADANIA

RECOMENDAÇÃO Nº 001-2020 - PRODECC/MP/RR

O Ministério Público do Estado de Roraima, por intermédio do seu representante que esta subscreve, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal, e art. 33, inciso IV, LC Nº 003/94 (Lei Orgânica do Ministério Público Estadual de Roraima), e, ainda:

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público a defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos (arts. 127, *caput*, e 129, III, da Constituição da República; arts. 81/92 e 91/92 da Lei nº 8.078/90 e art. 21 da Lei nº 7.347/85);

CONSIDERANDO notícia da realização do corte de fornecimento de energia elétrica em 422 unidades consumidoras do Residencial Vila Jardim, conjunto habitacional destinado às pessoas de baixa renda nesta Capital

CONSIDERANDO o Termo de Informações nº 005-2020, segundo o qual há relato de corte de energia elétrica em residência de pessoa pobre, vítima de acidente de trânsito, portadora de deficiência visual, transtorno crânio-encefálico, *deficit* cognitivo e *deficit* de memória, prejudicando sua saúde;

CONSIDERANDO que referido termo indica a ocorrência de corte de serviço público essencial de usuários que se encontram em situação de hipervulnerabilidade social e/ou econômica;

CONSIDERANDO que, embora o Superior Tribunal de Justiça admita o corte de serviços para cobrança de dívidas, a aludida Corte firmou precedentes restringindo essa prática em hipóteses excepcionais;

CONSIDERANDO que, segundo precedentes da Corte Superior, nesses casos, deve haver ponderação de valores constitucionais, prevalecendo o princípio da dignidade da pessoa humana e o respeito ao seu mínimo existencial;

CONSIDERANDO que, conforme precedentes do Superior Tribunal de Justiça, *é ilegítimo o corte no fornecimento de energia elétrica quando puder afetar o direito à saúde e à integridade física do usuário;*

CONSIDERANDO que, conforme precedentes do Superior Tribunal de Justiça, *é ilegítimo o corte no fornecimento de serviços públicos essenciais quando a inadimplência do usuário decorrer de débitos pretéritos, uma vez que a interrupção pressupõe o inadimplemento de conta regular, relativa ao mês de consumo.*

CONSIDERANDO dispositivos do Código de Defesa do Consumidor que vedam métodos abusivos de cobrança de dívidas;

RECOMENDA à Concessionária Roraima Energia S.A.:

1. que não proceda ao corte do fornecimento de energia elétrica nos casos em que a suspensão do serviço possa ocasionar risco à sua saúde ou integridade física do consumidor, sendo ônus do usuário comprovar tais condições especiais;

2. que não proceda ao corte do fornecimento de energia elétrica de usuário em situação de vulnerabilidade social e/ou econômica, no caso de dívidas pretéritas anteriores a 90 (noventa) dias, sendo ônus do usuário comprovar tais condições especiais.

Fica o notificado comprometido a realizar a adequação à presente recomendação no prazo de 10 (dez) dias.

ADRIANO ÁVILA
Promotor de Justiça

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO

Expediente de 17/01/2020

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, o 1º CARTÓRIO DE NOTAS, PROTESTO E REGISTRO DE BOA VISTA, localizado à Av. Ville Roy, 5636 em Boa Vista-Roraima, FAZ SABER às pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas que tem em seu poder títulos apontados para protesto, com as seguintes características:

Prot: 600485 - Título: DMI/408/01-3 - Valor: 857,34
Devedor: ANTONIO PINHEIRO ME
Credor: IMPAKTO D P P F LTDA

Prot: 599929 - Título: DSI/68 - Valor: 4.045,95
Devedor: CAPITAL CONST IND SERV E COM L
Credor: BVB FABRICACAO P M C C LTDA

Prot: 599930 - Título: DSI/64 - Valor: 9.750,68
Devedor: CAPITAL CONST IND SERV E COM L
Credor: BVB FABRICACAO P M C C LTDA

Prot: 599931 - Título: DSI/67 - Valor: 38.541,12
Devedor: CAPITAL CONST IND SERV E COM L
Credor: BVB FABRICACAO P M C C LTDA

Prot: 599981 - Título: DMI/018445.7 - Valor: 9.044,36
Devedor: CARTAO DE DESCONTO BOA VISTA LTDA
Credor: ALUMINIO E CIA

Prot: 600379 - Título: DMI/1235402 - Valor: 636,75
Devedor: DEKRA BOA VISTA
Credor: J R VALENTE

Prot: 599928 - Título: DMI/0000027320 - Valor: 12.558,80
Devedor: E R ALVES ME
Credor: METALFARMA INSTALACOES DE DROG

Prot: 600373 - Título: DMI/9000531628 - Valor: 582,98
Devedor: ELISABETE CARLINDA DOS SANTOS 9849420
Credor: ZD ALIMENTOS S.A.

Prot: 600414 - Título: DMI/63960-19 - Valor: 1.604,63
Devedor: FRANCISCO MONTEIRO NETO
Credor: MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO EIRELI - EPP

Prot: 600354 - Título: DMI/DUDINHA EAS - Valor: 300,00
Devedor: JEANGLEIBE BERNARDES GUIMARAES
Credor: CESAR AUGUSTO BOSSONI JUNIOR

Prot: 600419 - Título: DMI/0114573401 - Valor: 1.860,00
Devedor: M Z F COSMO PEIXARIA EIRELI ME
Credor: MOINHO ROMARIZ IND COM IMP EXP DE PRODUTOS AL

Prot: 600423 - Título: DMI/394418 - Valor: 2.216,66
Devedor: MADEIREIRA MADERVILLAS COMERCIO E IND. DE MAD
Credor: MOCAPEL AUTO POSTO LTDA

Prot: 600360 - Título: DMI/504627/02 - Valor: 406,00
Devedor: N. J. DE OLIVEIRA NETO EPP

Credor: MENDONCA E OLIVEIRA LTDA

Prot: 600364 - Título: DMI/507420/01 - Valor: 459,16

Devedor: N. J. DE OLIVEIRA NETO EPP

Credor: MENDONCA E OLIVEIRA LTDA

Prot: 600365 - Título: DMI/507420/02 - Valor: 459,16

Devedor: N. J. DE OLIVEIRA NETO EPP

Credor: MENDONCA E OLIVEIRA LTDA

Prot: 600470 - Título: DMI/1227918403 - Valor: 421,93

Devedor: RAYLANE COSTA FERREIRA EVANGELISTA

Credor: TECIDOS E ARM MIGUEL BARTOLOMEU SA

Prot: 600447 - Título: DMI/99195/1 - Valor: 25.931,50

Devedor: T J B COMERCIO DE MERCADORIAS EIRELI

Credor: ITASA ALIMENTOS LTDA

Prot: 600416 - Título: DMI/11413 - Valor: 1.800,00

Devedor: TAVARES E PEREIRA LTDA

Credor: PERIN LOCADORA DE VEICULOS LTDA

Prot: 600443 - Título: DMI/11383 - Valor: 9.435,60

Devedor: TAVARES E PEREIRA LTDA

Credor: PERIN LOCADORA DE VEICULOS LTDA

Prot: 600472 - Título: DMI/00021471 1 - Valor: 4.786,60

Devedor: WILMAR DE CARVALHO

Credor: W S DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi passado o presente Edital, publicado na forma legal e afixado em lugar público, ficando os responsáveis pelos documentos relacionados intimados para no prazo legal, a contar da data de protocolização do título, vir pagar o valor dos mesmos neste Tabelionato, ou manifestarem suas recusas. Boa Vista, 17 de janeiro de 2020. (20 apontamentos). Eu JOZIEL SILVA LOUREIRO, Tabelião o fiz digitar e assino.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, neste Registro Civil das Pessoas Naturais - 1º Ofício da Capital de Boa Vista-RR:

01) MANOEL LUIZ DE SOUZA SANTOS e JAQUILENE SANTOS DE CARVALHO

ELE: nascido em Bonfim-RR, em 11/01/1991, de profissão Recepcionista, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Lindolfo Bernardo Coutinho, Boa Vista-RR, filho de JOSÉ LADISLAU SANTOS e PATRICIA DE SOUZA BERNARDES. ELA: nascida em Tucuruí-PA, em 28/01/1979, de profissão Cuidadora, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Lindolfo Bernardo Coutinho, Boa Vista-RR, filha de JOSÉ LOPES DE CARVALHO e ELIZABETE SANTOS DE CARVALHO.

02) RAIMUNDO DA SILVA e MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS DE OLIVEIRA

ELE: nascido em Monção-MA, em 11/02/1962, de profissão Pensionista, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Vereador Waldemar Gomes, Boa Vista-RR, filho de BRASÍLIO RODRIGUES DA SILVA e MARIA DE LOURDES DA CONCEIÇÃO SILVA. ELA: nascida em Itapecuru Mirim-MA, em 04/04/1961, de profissão Auxiliar de Produção, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua Vereador Waldemar Gomes, Boa Vista-RR, filha de FELIPE PAULINO DE OLIVEIRA e ANTONIA MEDEIROS DE OLIVEIRA.

03) ANDRÉ REGIS DE FREITAS e KÁTIA CRISTINA PAIVA DE ALMEIDA

ELE: nascido em Fortaleza-CE, em 07/03/1982, de profissão Porteiro, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Avenida Jardim, Boa Vista-RR, filho de IVANISE REGIS DE SOUSA FREITAS e PERIS ANTONIO LIMA DE FREITAS. ELA: nascida em Manaus-AM, em 27/01/1972, de profissão Autônoma, estado civil solteira, domiciliada e residente na Avenida Jardim, Boa Vista-RR, filha de MARIA PAIVA DE ALMEIDA.

04) BRUNO DE SOUSA e JESSYKA RAMONIELLY OLIVEIRA MIRANDA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 01/04/1994, de profissão Técnico Em Refrigeração Automotiva, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua São João, Boa Vista-RR, filho de e IORLANDA DE SOUSA SILVA. ELA: nascida em Imperatriz-MA, em 05/02/1991, de profissão Manicure, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua São João, Boa Vista-RR, filha de FRANCISCO ALVES DE MIRANDA e JOSEVANDA DE OLIVEIRA MIRANDA.

05) JUSCELINO DA SILVA SOUSA JUNIOR e MAYARA ALMEIDA SÁBOIA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 23/01/1994, de profissão Bancário, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Manoel Felipe, Boa Vista-RR, filho de JUSCELINO DA SILVA SOUSA e MARIA DE JESUS VELOSO DOS SANTOS. ELA: nascida em Manaus-AM, em 28/04/1997, de profissão Assistente Administrativa, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Panamá, Boa Vista-RR, filha de GUALDEMIR DA SILVA SÁBOIA e MARIA JOSÉ FERREIRA DE ALMEIDA.

06) JOÃO PEREIRA DA SILVA e JANNYS GABRIELLE ALVES DIAS

ELE: nascido em Itupiranga-PA, em 10/01/1989, de profissão Cabeleireiro, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Telegrafista Rocha, Boa Vista-RR, filho de JOAQUIM ALVES DA SILVA e VERINA PEREIRA DA SILVA. ELA: nascida em Goiânia-GO, em 22/05/1994, de profissão Cabelereira, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua Telegrafista Rocha, Boa Vista-RR, filha de ERNESTO PEREIRA DIAS e SHEILA MARTA NEVES ALVES DIAS.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 17 de janeiro de 2020. JOZIEL SILVA LOUREIRO, Oficial, subscrevo e assino.